



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PALCOPARANA

PLANO DE TRABALHO 2023

OBJETIVO

O Plano de Trabalho do Controle Interno tem como base o estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal, assim como na Lei nº 15.524/2007, Resolução 09/2014 - CGE e Instruções Normativas 01 e 02/2023 - CGE.

O objetivo do presente Plano é orientar as atividades de fiscalização e controle que serão realizadas pelo Agente de Controle Interno do PALCOPARANÁ, visando avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos processos e atos realizados pela entidade. Além disso, o Plano de Trabalho prevê o acompanhamento rigoroso das metas estabelecidas pelo PALCOPARANÁ, bem como dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais da entidade.

Dessa forma, o Plano de Trabalho é fundamental para garantir a transparência, integridade e eficiência das ações do PALCOPARANÁ, proporcionando segurança e confiança aos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento da entidade.

AÇÕES

Cumprindo com o Art. 2º da IN 01/2023 da CGE, serão realizadas as seguintes ações de controle interno durante o exercício:

1. Elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno para a prestação de contas anual da entidade;
2. Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;
3. Acompanhar as diligências dos controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo;
4. Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
5. Realizar avaliação, por amostragem, da unidade setorial da entidade, definida pelo Agente de Controle Interno, elencando as áreas ou subáreas, inclusive os objetos.

As demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, descritas no item II, serão atendidas conforme os prazos previstos em Resoluções e Instruções Normativas da CGE, compreendendo:

I. Elaboração do relatório de avaliação do Contrato de Gestão;

II. Monitoramento e Avaliação das Transferências Voluntárias (se houver) e de Pessoal à Controladoria-Geral do Estado;

a) Os relatórios quadrimestrais referentes aos itens I e II, serão elaborados de acordo com os requisitos determinados no art. 78, da Constituição Estadual, seguindo os seguintes prazos: Os relatórios do 1º e 2º quadrimestre serão encaminhados até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, ou seja: até 31 de maio de 2022 e até 30 de setembro de 2022. O relatório do 3º quadrimestre será encaminhado até 60 dias após o encerramento do exercício.

III. Atendimento às demandas de Controle Externo;

IV. Avaliação e Encaminhamento dos registros de atestados médicos;

V. Análise e avaliação dos formulários encaminhados no sistema e-CGE, bem como, os planos de ação propostos pelo gestor da entidade.

a) Cumprindo com o Art. 4º da IN 02/2023 - CGE, serão avaliados os objetos dos seguintes formulários durante o exercício de 2023:

Formulário 1 – a ser enviado no mês de **maio**: Resíduos Recicláveis; Acesso à Informação; Almoxarifado; Controle Interno; Pagamento.

Formulário 2 – a ser enviado no mês de **julho**: GMS; Designação de Agentes – Decreto 10.087/2022; Segurança; Tramite Processual e Arquivamento; Teletrabalho.

Formulário 3 – a ser enviado no mês de **setembro**: Agente de Contratação e Pregoeiro – Decreto 10.086/2022; Equipe de Apoio – Decreto 10.086/2022; Comissão de Contratação – Decreto 10.086/2022; Controle de Dados; Legalidade.

Formulário 4 – a ser enviado no mês de **novembro**: Gestor do Contrato – Decreto 10.086/2022; Fiscal do Contrato – Decreto 10.086/2022; Estudo Técnico Preliminar – Decreto 10.086/2022; Controle de Ações e Metas.

b) Cumprindo com o Art. 9º da IN 02/2023, serão acompanhadas e monitoradas as execuções das atividades propostas no Plano de Ação, bem como validadas as ações, quando concluídas, no checklist gerado no Sistema e-CGE.

VI. Acompanhamento do cumprimento das metas do Contrato de Gestão;

V - Resposta dos formulários encaminhados no sistema e-CGE				X	X			X	X			X	X	
VI – Acompanhamento e monitoramento das execuções das atividades propostas no Plano de Ação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
VII - Acompanhamento do cumprimento das metas do Contrato de Gestão				X	X			X	X			X	X	
VIII - Acompanhamento do repasse de recursos		X		X		X		X		X		X		
IX - Análise das contratações e aquisições de bens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
X - Acompanhamento patrimonial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
XI - Acompanhamento administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
XII - Realização da Prestação de Contas												X	X	X

CONCLUSÃO

Em suma, o Plano de Trabalho do Controle Interno do PALCOPARANÁ tem como objetivo orientar as atividades de fiscalização e controle realizadas pelo Agente de Controle Interno, visando garantir a transparência, integridade e eficiência das ações da entidade.

A partir da base estabelecida pela Constituição Federal, leis e resoluções da Controladoria-Geral do Estado, serão realizadas ações de controle interno com o objetivo de avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos processos e atos da entidade. Além disso, o Plano de Trabalho prevê o acompanhamento rigoroso das metas estabelecidas, bem como dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais. Dessa forma, o Plano de Trabalho visa garantir a segurança e confiança aos cidadãos e contribuir para o desenvolvimento da entidade.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

Igor Halter Andrade
Agente de Controle Interno